



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

100

=LEI Nº 1.421, DE 14 DE MAIO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$2.000.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

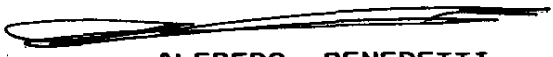
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- E X E C U T I V O
	02.29-Serviço de Educação e Cultura-Sector de Educação Esportiva
4 0 0 0	Despesas deCapital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$2.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE MAIO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Réregistradae publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração